ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

**Miguel Pereira, 27 de abril de 2022.**

**Mensagem nº 072/2022.**

**Senhor Presidente,**

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 9.108.617,51 (nove milhões e cento e oito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties 75 % Lei 12.858, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas, da Secretaria Municipal de Saúde.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**Prefeito Municipal**

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**LEI Nº DE DE DE 2022**

**Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 9.108.617,51.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 9.108.617,51 (nove milhões, cento e oito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 16 - R$ 9.108.617,51 (Recursos Royalties 75 % Lei 12.858)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.1.010 – Construção e Ampliação de Un. de Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 44.90.51.01.16 | Execução de Obras e Projetos | R$ 3.353.086,79 |

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.365.019.2.029 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 44.90.52.99.16 | Equipamentos e Material Permanente - Outros | R$ 868.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 33.90.30.01.16 | Mat. Ut..Geral Copa, Cozinha Mesa - Outros | R$ 35.000,00 |
| 33.90.30.06.16 | Mat. Escolar, Didático, Cult., Cívico e Técnico | R$ 68.500,00 |
| 33.90.30.10.16 | Mat. Cons., Manut. Adapt. Veículos Próprios | R$ 80.000,00 |
| 33.90.39.19.16 | Assinaturas e Publicações | R$ 28.010,58 |
| 33.90.39.27.16 | Serviços de Transporte Frete e Carreto | R$ 500.000,00 |
| 33.90.39.99.16 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R$ 2.924.675,40 |
| 44.90.52.01.16 | Máquinas e Equipamentos de Informática | R$ 468.535,74 |
| 44.90.52.04.16 | Eletrodomésticos | R$ 412.159,00 |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.034 – Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.39.09.16 | Serviços de Abastecimento da Frota | R$ | 186.000,00 |
| 33.90.39.17.16 | Serviços de Manutenção de Veículos Próprios | R$ | 184.650,00 |

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties 75 % Lei 12.858, conforme detalhamento abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à março/2021) | R$ | 50.595,68 |
| 2 - Arrecadação do 2º período X1 (abril à dezembro/2021) | R$ | 1.813.651,55 |
| Total | R$ | 1.864.247,23 |
| 3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à março/2022) | R$ | 2.488.483,63 |
| 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022 | R$ | 393.689,65 |

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

**1 -** Δ = 1º período de X2 x 100 = R$ 2.488.483,63 x 100 = 4.918,40 %
1º período de X1 R$ 50.595,68

Δ = 4.918,40 % - 100,00 = 4.818,40 %

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

R$ 1.813.651,55 x 4.818,40 % = R$ 87.388.986,28
R$ 1.813.651,55 + R$ 87.388.986,28 = R$ 89.202.637,83

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

| | | | |
|---|---|---|---|
| A) - Previsão de receita para o exercício de 2022 | | R$ | 393.689,65 |
| B) - Arrecadação (C + D) | | R$ | 91.691.121,46 |
| C) Do dia 1º/01 à 31/03/2022 | R$ 2.488.483,63 | | |
| D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. | R$ 89.202.637,83 | | |
| **Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)** | | R$ | 91.297.431,81 |
| Este crédito | | R$ | 9.108.617,51 |
| Saldo disponível | | R$ | 82.188.814,30 |

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties 75% Lei 12.858 serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.074 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0022299 - 2
1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1711.00.0.0.000 – Transferências decorrentes de Participação na Receitas da União
1712.98.0.0.000 – Outras Transferências decorrentes da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1712.98.0.1.000 – Outras Transferências decorrentes da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo

1712.98.0.1.002 – Royalties 75 % Lei 12.858 - SME

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**Prefeito Municipal**